

# RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SERÁ EM FASES DE ACORDO COM CADA SETOR



ATIVIDADES QUE RECEBERÃO FLEXIBILIZAÇÃO

Setores serão priorizados de acordo com a vulnerabilidade econômica e empregatícia

INTENSIDADE DOS PROTOCOLOS

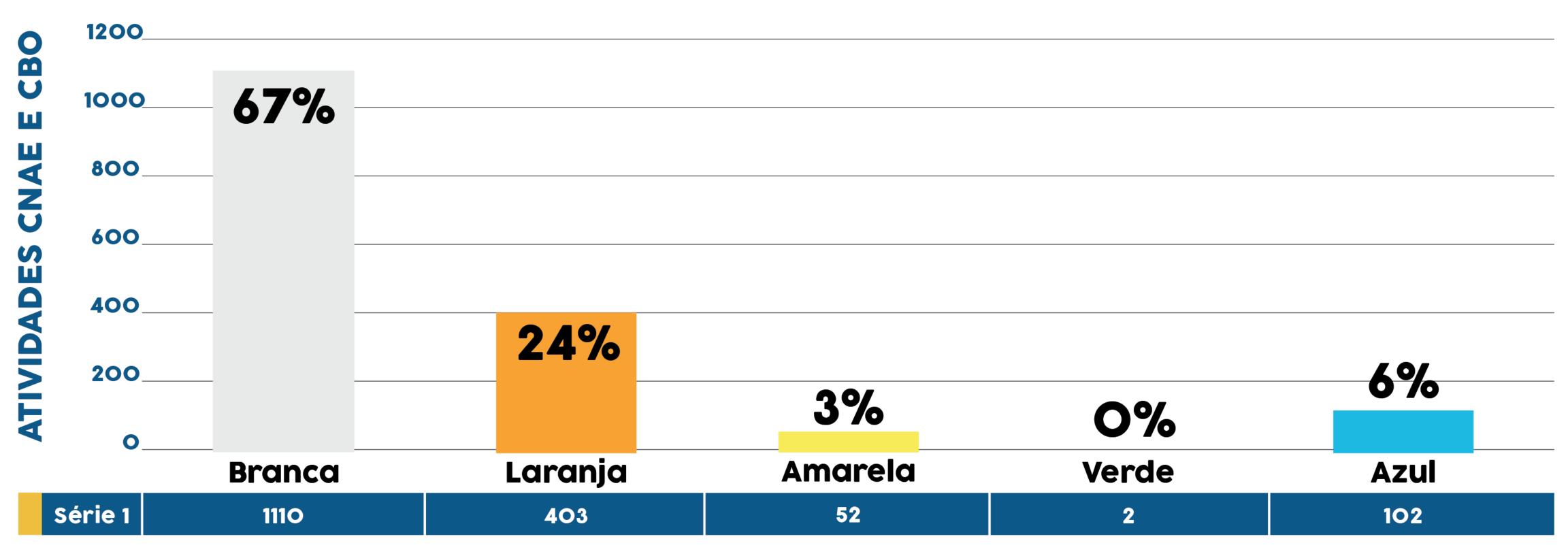






### PERCENTUAL DE ATIVIDADES CNAE E CBO DO MUNICÍPIO

### COM A LIBERAÇÃO DA ZONA LARANJA, TEREMOS 91% DAS ATIVIDADES PERMITIDAS



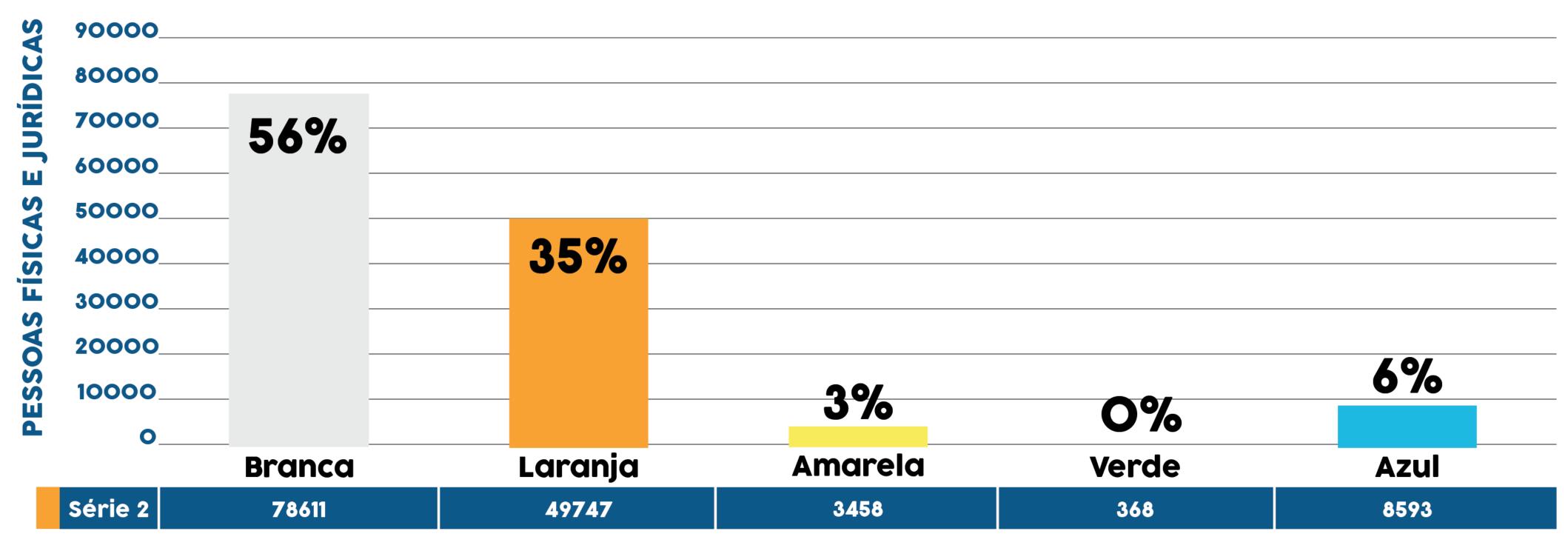
**BANDEIRA** 





# PERCENTUAL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO

#### COM A LIBERAÇÃO DA ZONA LARANJA, TEREMOS 91% DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

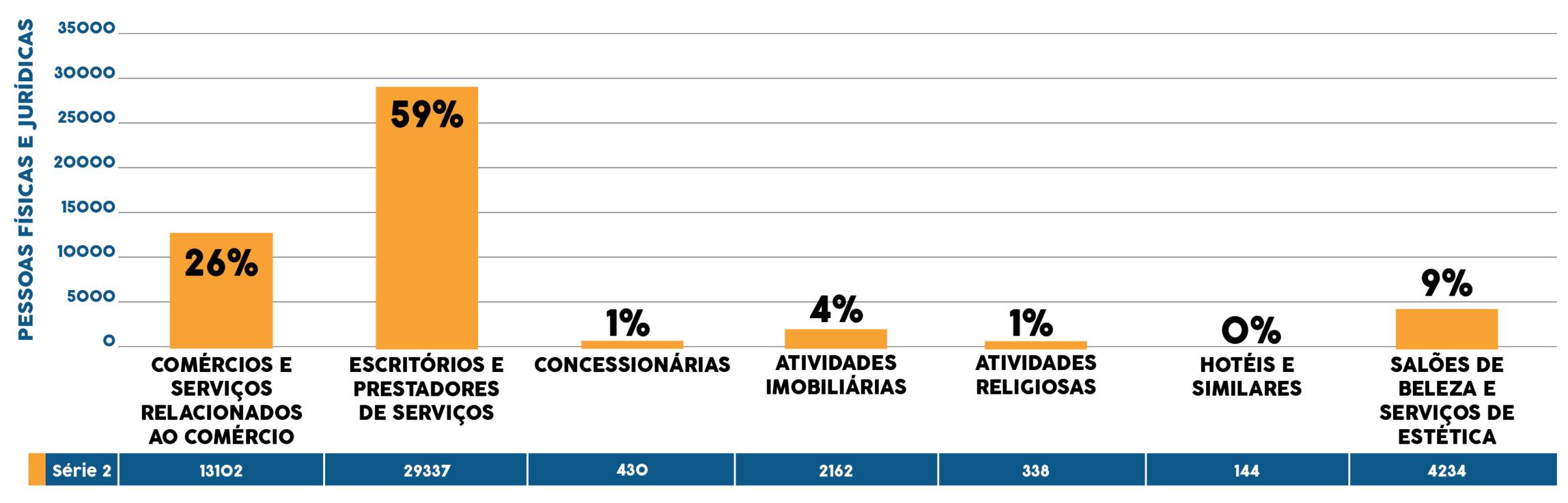


**BANDEIRA** 





# PERCENTUAL DE ATIVIDADES EXERCIDAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS | FASE 2 - LARANJA



**ATIVIDADES** 





# ATIVIDADES PERMITIDAS A PARTIR DO DIA 11 DE JUNHO



1 Comércio



Escritórios e prestadores de serviços



Concessionárias



Imobiliárias



**5** Igrejas



Hotéis, motéis, pensões e demais serviços de hospedagem



7
Salões de beleza e clínicas de estética





### REGRAS DE FUNCIONAMENTO

	ATIVIDADES	HORÁRIO	DIAS	ATENDIMENTO
	Comércio	Das 13 às 19 horas	Centro: De segunda a sexta Demais áreas: De terça a sábado	30% da capacidade limitada
	Escritórios e prestadores de serviços	Das 10 às 16 horas	De segunda a sexta	30% da capacidade limitada
	Imobiliárias	Das 10 às 16 horas	De terça a sábado	30% da capacidade limitada
	Igrejas	Sem restrição	Sem limitações	30% da capacidade. Proibida a entrada de pessoas maiores de 60 anos
	Hotéis, motéis, pensões e demais serviços de hospedagem	Sem restrição	Sem limitações	30% da capacidade limitada e restrito a clientes corporativos e contratos de moradias com prazo mínimo acima de 30 dias
	Concessionárias	Das 10 às 16 horas	De terça a sábado	30% da capacidade limitada 30% da capacidade do estabelecimento
	Salões de beleza e clínicas de estética	Somente com horário agendado	Sem limitações	30% da capacidade limitada e obrigatoriedade de livro de controle de agendamento







Cumprimento dos **protocolos sanitário**, testagem e setorial.



Nos estabelecimentos acima de 100m² será obrigatório aferir a temperatura de quem entrar no comércio, colaboradores ou consumidores. Todos os que aferirem temperatura acima de 37,8°C não poderão entrar e deverão ser orientados a procurar o serviço de saúde.



Obrigatório uso de máscara por clientes, funcionários, colaboradores ou qualquer outra pessoa.







Manter pelo menos 1,5m de distância entre as pessoas.

Reduzir o tempo do horário das refeições nos refeitórios e aumentar o espaço entre as mesas.

Manter funcionários com sintomas de gripe em regime de **teletrabalho**.



Promover a obrigatória e frequente higienização de mãos com **álcool gel 70%** a todas as pessoas no acesso e interior do estabelecimento.

Fornecer os equipamentos necessários para a proteção de funcionários e colaboradores, como máscaras, luvas, entre outros.

Implementar a desinfecção e lavagem de mãos fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento.







Manter o ambiente ventilado.

Reforçar a **limpeza e desinfecção dos sanitários** e limitar o número de entradas.

Manter o ambiente limpo e **remover o lixo** de maneira segura pelos menos **3 vezes ao dia**.

Limpeza especial e **desinfecção das superfícies mais tocadas** no estabelecimento.

Aplicar limpeza diária dos aparelhos de ar-condicionado.



Circular **informações de boas práticas** aos funcionários, clientes e demais frequentadores.

Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento da frequência presencial.

Esclarecer para todos os **protocolos** a serem seguidos nestes casos.







Inspecionar as pessoas em circulação para identificar possíveis sintomas.

Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em casos de suspeita ou confirmação.

Em casos de confirmação, suspender as demais pessoas que tiverem contato com o contaminado pelo período de 14 dias e monitorar a saúde de cada uma das pessoas.









PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS